



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 193/2006 de 24 de agosto de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFERÊNCIA

VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA- CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE.

PROJETO-DE-LEI nº 095/2006 de 24 de agosto de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

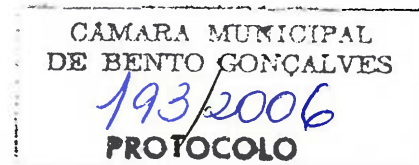
Lei Municipal nº 3.985/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 098/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de agosto de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 095 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFERÊNCIA VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA - CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE”**.

O Projeto de Lei anexo visa conveniar com a Conferência Vicentina São Luiz Gonzaga - Conferência Irmã Dulce, que tem por finalidade o exercício da assistência social, fornecendo às famílias necessitadas assistência material e humanitária.

A entidade encaminhou a este Poder Executivo solicitação de auxílio financeiro para o desenvolvimento de seus projetos. Face os relevantes serviços assistenciais prestados pela Conferência Irmã Dulce de nossa cidade, não poderíamos deixar de conveniar com a entidade.

Em contrapartida aos recursos recebidos, a Conferência Irmã Dulce auxiliará pessoas carentes de nossa cidade, levando ajuda humanitária e material àqueles que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Voitação:	Unica (22/)
Data:	29 / 08 / 2006
Presidente	1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CONFERÊNCIA
VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA -
CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **CONFERÊNCIA VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA - CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE**, repassando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada auxiliará pessoas carentes de nossa cidade, na forma de seu Estatuto, levando ajuda humanitária e material àqueles que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 - Subvenções Sociais - 313

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
CONFERÊNCIA VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA
CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **CONFERÊNCIA VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA - CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE**, com sede na Rua Boqueirão, 1271, na cidade de Canoas - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.253.837/0001-20, representada por sua Presidente **IDILIA DORIGON**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** auxiliará pessoas carentes de nossa cidade, na forma de seu estatuto, levando ajuda humanitária e material àqueles que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta nº 003.348-4, agência 0457, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

CONFERÊNCIA VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA
CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE
Idilia Dorigon

Testemunhas:

Processo nº 0349, de 12.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 171/2006

Processo nº 193/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 095/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Conferência Vicentina São Luiz Gonzaga – Conferência Irmã Dulce.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 3º.

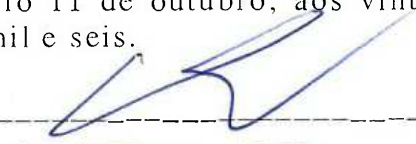
O Artigo 4º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **193/2006**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFERÊNCIA VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA – CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

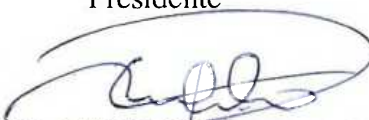
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 193/2006, que insere o Projeto de Lei nº 095, de 24 de agosto de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFERÊNCIA VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA – CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE", exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o objetivo é o exercício da assistência social, através do desenvolvimento de projetos.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e seis.

Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI

Presidente


Vereador VALDECIR RUBBO

Vice-Presidente


Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 193/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFERÊNCIA VINCENTINA SÃO LUIZ GONZAGA- CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 193/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFERÊNCIA VICENTINA SÃO LUIZ GONZAGA – CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto é de origem Executiva tem como finalidade firmar convênio com a entidade no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, para parceria nas despesas de manutenção da entidade.

Vem instruído de contrapartida e em seu artigo 5º prevê que o repasse dos valores do Município para a Associação só será concedida mediante à anexação da CND.

/Essa Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo